



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 081/2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 222.857,14 no orçamento de 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortucci, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e 14 centavos) com o seguinte detalhamento:

Órgão	2	Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	11	Secretaria de Cultura e Turismo	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Turismo	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	695	Turismo	
Programa	010	Cultura e Turismo valorizadas	
Projeto	1.0130	Realização de Infraestrutura em turismo	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	222.857,14
Fonte de Recursos	124	Transferências de Convênios Outros Não Relacionados à Educação/Saúde e Nem a Assist. Social	220.714,28
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários	2.142,86

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2018:

Órgão	2	Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Sub Unidade	00	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	004	Comunicação Com Qualidade	
Projeto	2.0006	Manutenção do Serviço de Gabinete	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias Civil	2.142,86
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários	2.142,86

Órgão	2	Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços	
Sub Unidade	00	Secretaria de Obras e Serviços	
Função	16	Habitação	
Sub-função	482	Habitação Urbana	
Programa	024	Promoção de Assistência Social	
Projeto	1.0018	Construção e Infraestrutura de Moradia Popular	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de Recursos	124	Transferências de Convênios Outros Não Relacionados à Educação/Saúde e Nem a Assist. Social	100.000,00

Luiz Fortucci

263/2018
17.12.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

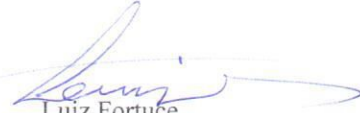
Órgão	2	Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	06	Secretaria de Obras e Serviços	
Sub Unidade	00	Secretaria de Obras e Serviços	
Função	17	Saneamento	
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	029	Infraestrutura Urbana e Rural	
Projeto	1.0023	Convênio Construção Rede Agua Pluvial	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	120.714,28
Fonte de Recursos	124	Transferências de Convênios Outros Não Relacionados à Educação/Saúde e Nem a Assist. Social	120.714,28

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.674, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.4º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 8,00% de seu montante integral.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 17 de dezembro de 2018.


Luiz Fortuça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 222.857,14 NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, na forma regimental.

O projeto de lei visa a inclusão de duas ações de governo através da abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo e para o fim específico de Construção de um Mirante no Município de Mirai.

Informamos que o recurso para construção foram comunicados pela Caixa Econômica Federal através do Ofício nº 1155/2018 GICOV/JF, conforme convênio a ser firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Mirai, e um dos documentos exigidos é a dotação orçamentária que será executada o objeto do Convênio.

Diante da necessidade de mudanças no PPA, LDO e LOA, e da importância da aquisição dos bens para o setor, vem à municipalidade buscar autorização legislativa para que possamos dar sequência nos trâmites para execução dos mesmos.

Desta forma, cientes da compreensão dos nobres Edis, solicitamos a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Mirai, 17 de dezembro de 2018.


Luiz Fortuce
Prefeito Municipal

Ofício nº 1155 / 2018 / GiGOV/JF

Juiz de Fora, 14 de Dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Fortuce
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mirai
Praça Raul Soares, 146 - Centro
CEP: 36790-000 – Mirai – MGAssunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2018**
Ref.: **Programa: Turismo – Operação nº 1059828-23**
Nº Proposta SICONV: 47281/2018

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos a V.Ex^a. a seleção de proposta de emenda no Orçamento Geral da União 2018, pelo Ministério do Turismo, conforme dados abaixo:

- Programa: **Turismo**
- Objeto: **APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA**
- Valor de Repasse: **R\$ 222.857,14**
- Valor da Contrapartida Mínima (LDO): **R\$ 223,08**
- Valor da Contrapartida Informado no SICONV: **R\$ 2.142,86**
- Proposta: **47281/2018**
- Convênio: **873069**
- Operação: **1059828-23**
- Orçamento Impositivo: **NÃO**

2. Esclarecemos que a presente operação é regida pela **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**.

3. Com o objetivo de aceleramos o processo de contratação, solicitamos a apresentação da documentação abaixo relacionada, na forma e prazos informados:

Documentação	Prazo de Entrega	Forma de Entrega	Relação de Documentos
Institucional	Até 10 dias corridos	Indiferente	Anexo I – Item 3
Engenharia	Até 60 dias corridos	Recepção Qualificada	Anexo I – Item 4
Trabalho Social	Até 60 dias corridos	Recepção Qualificada	Anexo I – Item 5

3.1 Para entrega dos documentos Técnicos e do Trabalho Social é obrigatório o agendamento de **RECEPÇÃO QUALIFICADA** nesta GIGOV/JF através do e-mail gigovjf10@caixa.gov.br.

4. Esclarecemos que é vedada alteração de contrapartida fora dos limites da Lei de Diretrizes do Orçamento Geral da União (LDO) vigente, conforme Instrução Normativa 002/2018.

5. Ressaltamos que essa operação foi selecionada fora do Orçamento Impositivo. Para Municípios com até 50 mil habitantes, a inadimplência no CAUC não impede a assinatura do Contrato, sendo exigido apenas o envio do arquivo "Declaração extra CAUC", anexo. Destacamos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora
Rua Oscar Vidal, 111 - 4º Andar Centro
36.010-060 - Juiz de Fora - MG

que, neste caso, a
itens do CAUC é
para a liberação de crédito de recursos pelo Ministério Gestor.

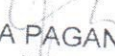
verificação dos
condicionante


6. Solicitamos providenciar junto à Agência CATAGUASES a regularização da conta 0108.006.00647074-9, conforme item 6 do Anexo I – Orientações Gerais para Contratação OGU


7. A contratação da proposta deverá ocorrer dentro do presente exercício e ocorrerá somente se houver disponibilização do respectivo empenho dos recursos pelo Ministério do Turismo.

8. Estamos a disposição para maiores esclarecimentos, ratificando que esta GIGOV/JF, a Agência CATAGUASES, bem como a Superintendência Regional Sudeste de Minas, são as instâncias que estarão sempre à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,


JULIANA FERREIRA PAGANELLI PUCCI LOPES
Analista Júnior
Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora


SERGIO WERNECK RODRIGUES
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora


SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br